



**LEI Nº 5.885, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, inclui dispositivos na Lei do Plano Plurianual n.º 5.571/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 n.º 5.690/2018 e altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 n.º 5.765/2018.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a Investimentos na Infraestrutura Viária, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Segurança Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV - Lei n.º 5.885/19 - fl. 02

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000, e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

**Art. 4º.** São as receitas e as despesas decorrentes desta Lei, incluídas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, passando a integrar os seus respectivos anexos.

**Art. 5º.** É, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, especial, até o limite estabelecido no valor da operação referido no artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único.** A cobertura do crédito adicional referido no caput deste artigo, será decorrente da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/1964.

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Fazenda</u></b>		
<b>04.123.0200.1.105</b>	<b>Programa de Eficiência Municipal</b>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
07.110.0000	Operações de Crédito Interno.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>		



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV - Lei n.º 5.885/19 - fl. 03

**04.122.0200.1.105**                    **Programa de Eficiência Municipal**  
4490.52.00                            Equipamentos e Material Permanente  
07.110.0000                           Operações de Crédito Interno..... R\$ 2.118.500,00  
Subtotal ..... R\$ 2.118.500,00

**02.21.00**                                **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**02.21.02**                                **Ações de Serviços Públicos**  
**04.122.0203.1.105**                   **Programa de Eficiência Municipal**  
4490.52.00                            Equipamentos e Material Permanente  
07.110.0000                           Operações de Crédito Interno..... R\$ 1.750.000,00  
Subtotal ..... R\$ 1.750.000,00

**02.22.00**                                **SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**02.22.01**                                **Gestão Administ.- Segurança Pública e Cidadania**  
**06.181.0203.1.105**                   **Programa de Eficiência Municipal**  
4490.52.00                            Equipamentos e Material Permanente  
07.110.0000                           Operações de Crédito Interno..... R\$ 600.000,00  
Subtotal ..... R\$ 600.000,00

**02.24.00**                                **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**  
**02.24.01**                                **Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana**  
**26.782.0205.1.105**                   **Programa de Eficiência Municipal**  
4490.52.00                            Equipamentos e Material Permanente  
07.110.0000                           Operações de Crédito Interno..... R\$ 431.500,00  
Subtotal ..... R\$ 431.500,00  
**TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000.000,00**

**Art. 6º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, e o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV - Lei n.º 5.885/19 - fl. 04

**Parágrafo Único.** É dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 16 de agosto de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 7.812/19-PMV

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal